

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

BENEFICIÁRIA: SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA. – EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2023.

Nº DO PROCESSO NO SEI: 000713-7/2023.

Nº PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 146/2023

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG)**, situada na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30190-921, CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresária **SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA. – EPP**, estabelecida na Rua Geraldo Januário de Araújo, n.º 289, Funcionários, Contagem, MG, CEP 32040-500, CNPJ nº 42.981.902/0001-04, por seu representante legal, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, a seguir designada apenas como ARP, cujas cláusulas e condições são a seguir estabelecidas, tendo em vista o **EXPJ 41/2024**, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 68/2023, com fundamento na Lei 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 46.311/2013, Deliberação da Mesa nº 2.598/2014 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo Único deste instrumento

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os itens integrantes desta ARP e seus respectivos preços constam no Anexo Único deste instrumento.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data da entrega ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2.1 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

3.3 - Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues no Almoxarifado Central do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua Martim de Carvalho, nº 105, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, no horário de 8h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante.

3.4 - O responsável pela entrega deverá apresentar documento de identificação para acessar às dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.5 - A **BENEFICIÁRIA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias para entrega ou substituição do material, durante toda a execução contratual.

3.6 - O objeto deve ser executado diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

3.7 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**4.1 – São obrigações da BENEFICIÁRIA:**

a) cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**5.1 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **BENEFICIÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **BENEFICIÁRIA**, por meio de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à **BENEFICIÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **BENEFICIÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **BENEFICIÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por meio da GSL que deverá manter contato permanente com a BENEFICIÁRIA ou seu representante.

6.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste instrumento ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

6.3 - A ação fiscalizadora do ÓRGÃO GERENCIADOR não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6.4 - À equipe fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR compete, dentre outras providências:

- a) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- b) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do fornecimento;
- c) acertar com a **BENEFICIÁRIA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

6.5 - Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, da quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6 - Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da BENEFICIÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

7 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

7.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

7.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a BENEFICIÁRIA deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

7.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

7.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a BENEFICIÁRIA deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

7.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A BENEFICIÁRIA apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Suporte Logístico - GSL- e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014.

7.3.1 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas para os seguintes e-mails: fabio.paiva@almg.gov.br, cristiano.barbosa@almg.gov.br, ramon.souza@almg.gov.br, paulo.roberto.santos@almg.gov.br e gmo.administrativo@almg.gov.br.

7.4 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a BENEFICIÁRIA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não efetuará pagamento antecipado.

8 – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a BENEFICIÁRIA às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Garantida a ampla defesa, a **BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

8.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens **8.1** e **8.2**, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **BENEFICIÁRIA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

8.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n. 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - Esta ARP poderá ser alterada de acordo com as normas de regência, especialmente, com o disposto no Decreto nº 46.311/2013.

11.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aceitar que a **BENEFICIÁRIA** entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado nesta ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3 - Eventuais alterações realizadas nesta ARP deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 46.311/2013, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A **BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

- a) descumprir as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2023 e desta ARP;
- b) não aceitar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceita por este;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido da **BENEFICIÁRIA**.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta ata de registro de preços, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

13.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

13.3 - A **BENEFICIÁRIA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

13.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

13.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

13.5 - Os dados pessoais da **BENEFICIÁRIA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução desta Ata de Registro de Preços, passarão a constar nas interfaces do **ÓRGÃO GERENCIADOR** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

13.6 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

14 - DO FORO

14.1 - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

15 – ANEXOS

15.1 - Integram a presente ARP, o seu Anexo Único, bem como todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2023 e seus Anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, ____de _____ de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral
ORGÃO GERENCIADOR

SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA. – EPP
BENEFICIÁRIA

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS

LOTE ÚNICO							
ITEM	COD.SIAD.	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
			Modelo			Unitário	Total
1	639087	Cabo cordão paralelo flexível, 2,5mm2, branco.	CONDUMIG-PARALELO	METRO	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
2	639095	Cabo cordão paralelo flexível, 4mm2, branco.	CONDUMIG-PARALELO	METRO	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
3	169498	Cabo PP 4x2,5mm², Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encondamento (NBR 1416 247-S), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo antichama, classe térmica 70ºC, cobertura externa em PVC classe térmica 60ºC, 4 condutores: preto, azul, branco e vermelho	CONDUMIG-MULTIPOLAR	ROLO 100m	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
4	656755	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 1,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	24	R\$ 173,42	R\$ 4.162,08
5	656763	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 1,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	19	R\$ 173,42	R\$ 3.294,98
6	656984	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 1,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	10	R\$ 173,42	R\$ 1.734,20

7	182486	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor amarelo 1,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	18	R\$	173,42	R\$	3.121,56
8	170984	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 2,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	30	R\$	264,26	R\$	7.927,80
9	170992	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 2,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	20	R\$	264,26	R\$	5.285,20
10	171000	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 2,5mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	12	R\$	264,26	R\$	3.171,12
11	165778	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 4,0mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	16	R\$	316,61	R\$	5.065,76
12	166332	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 4,0mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	2	R\$	316,61	R\$	633,22
13	166324	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 4,0mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	6	R\$	316,63	R\$	1.899,78
14	166340	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 6,0mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	12	R\$	465,37	R\$	5.584,44
15	169471	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 6,0mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	5	R\$	465,37	R\$	2.326,85
16	166359	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 6,0mm2	CONDEX-FLEXATOX	ROLO 100m	6	R\$	465,37	R\$	2.792,22
17	166359	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 16mm2	CONDEX-FLEXATOX	METRO	1000	R\$	10,78	R\$	10.780,00
18	353302	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor azul-claro, 16mm2	CONDEX-FLEXATOX	METRO	200	R\$	10,78	R\$	2.156,00
19	242500	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor verde, 16mm2	CONDEX-FLEXATOX	METRO	250	R\$	10,78	R\$	2.695,00
20	87289	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 25mm2	CONDEX-FLEXATOX	METRO	30	R\$	19,59	R\$	587,70

21	87289	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 35mm2	CONDEX-FLEXATOX	METRO	100	R\$	26,78	R\$	2.678,00
22	138657	Cabo unipolar flexível, isolamento termoplástico não halogenado 70ºC, 750V, não propagante de chamas, não halogenado, cor preta, 70mm2.	CONDEX-FLEXATOX	METRO	30	R\$	53,99	R\$	1.619,70
23	1819364	Cabo flexível na cor vermelha (2x1mm ²), com blindagem eletrostática, para sistema de detecção e alarme de incêndio, em conformidade com a NBR 17240/2010	GP CABOS- 000227	METRO	500	R\$	3,96	R\$	1.980,00
24	715557	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 16mm2	INTELLI-PRESSAO 16MM	PÇ	15	R\$	10,42	R\$	156,30
25	671053	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 25mm2	INTELLI-PRESSAO 25MM	PÇ	15	R\$	13,98	R\$	209,70
26	1470124	Conector elétrico de pressão, fendido, para cabos até 35mm2	INTELLI-PRESSAO 35MM	PÇ	15	R\$	14,89	R\$	223,35
27	734020	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 16mm2	RR PIMEL -7016	PÇ	50	R\$	8,05	R\$	402,50
28	734276	Conector terminal para cabo elétrico, tipo "bota", fixação em barramento, para cabos de 25mm2	RR PIMEL -7025	PÇ	10	R\$	7,06	R\$	70,60
29	1168185	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 2,5mm2	CRIMPER-2,5MM	PCT C/100	15	R\$	54,00	R\$	810,00
30	1396595	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 4mm2	CRIMPER-4,0MM	PCT C/100	5	R\$	65,00	R\$	325,00
31	1168207	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 6mm2	CRIMPER-6MM	PCT C/100	5	R\$	65,00	R\$	325,00
32	1396617	Conector terminal isolado tipo pino tubular oco, para cabos até 10mm2	CRIMPER-2,5MM	PCT C/100	3	R\$	80,00	R\$	240,00
33	242390	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 2,5mm2	CRIMPER- ANEL ISOL.1,3 2,6MM	PCT C/100	4	R\$	66,00	R\$	264,00
34	779075	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 4mm2.	CRIMPER- ANEL 2,70- 6,60 mm ²	PCT C/100	2	R\$	90,00	R\$	180,00
35	242411	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 6mm2	CRIMPER- ANEL 2,70- 6,60 mm	PCT C/100	2	R\$	90,00	R\$	180,00
36	1058371	Conector terminal isolado tipo olhal, para cabos até 10mm2	CRIMPER- ANEL ANEL ISOL.10MM	PCT C/100	2	R\$	171,14	R\$	342,28
37	364592	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 2,5mm2	CRIMPER-FORQ.ISOL.1- 2,5MM	PCT C/100	5	R\$	40,00	R\$	200,00
38	735612	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 4mm2	CRIMPER- FORQ.ISOL.2,6-6MM	PCT C/100	5	R\$	64,00	R\$	320,00
39	1396978	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 6mm2	CRIMPER- FORQ.ISOL.2,6-6MM	PCT C/100	2	R\$	69,00	R\$	138,00
40	1396633	Conector terminal isolado tipo forquilha, para cabos até 10mm2	CRIMPER- L FORQ.ISOL.10MM	PCT C/100	2	R\$	119,00	R\$	238,00
41	1105400	Terminal para cabo elétrico, de compressão, para cabos de 25mm2	INTELLI-25MM	PÇ	50	R\$	3,96	R\$	198,00
42	1105418	Conector terminal de compressão, para cabos de 35mm2.	INTELLI-35MM	PÇ	15	R\$	4,24	R\$	63,60
43	820148	Conector terminal de compressão, para cabos de 50mm2	INTELLI-50MM	PÇ	6	R\$	6,96	R\$	41,76
44	1235710	Unidade capacitiva trifásica ou Banco de capacitores trifásico 10kvar 220v.	WEG 10KVAR 220V 11313782	PÇ	10	R\$	581,68	R\$	5.816,80
45	1235729	Unidade capacitiva trifásica ou Banco de capacitores trifásico 12,5kvar 220v	WEG 12,5KVAR 220V UCWT12,5V25Q26HD-11914851	PÇ	4	R\$	730,20	R\$	2.920,80
46	1235737	Unidade capacitiva trifásica ou Banco de capacitores trifásico 15kvar 220v	WEG UCW15V25S326 15KVAR 220V	PÇ	6	R\$	754,00	R\$	4.524,00
47	1235753	Unidade capacitiva trifásica ou Banco de capacitores trifásico 25kvar 220v	WEG 25KVAR 220V UCWT25V25U28HD	PÇ	6	R\$	1.398,51	R\$	8.391,06
48	1209019	Unidade capacitiva trifásica ou Banco de capacitores trifásico 10kvar 380v.	WEG UCWT10V40N20 10KVAR 380V-eBencia 11313787	PÇ	6	R\$	371,29	R\$	2.227,74
49	887153	Chave bola para caixa d'água, 127/220V, com proteção contra choques elétricos classe II, material em polipropileno, contato reversível.	CHAVE BOIA SUPER/INFER.C/1,2M 15A CB-2012 MG	PÇ	10	R\$	34,28	R\$	342,80
50	907871	Programador horário, tensão 220VCA, aproximadamente 3500W para carga resistiva e 860VA para carga indutiva, programação horária, diária e semanal, fixação em trilho dimensões apros. (CxLxA): 92x35x60mm	EXATRON-3500W	PÇ	5	R\$	120,00	R\$	600,00

51	1042661	Disjuntor monopolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 10A.	SOPRANO-SHB1 GIL-C010A	PÇ	30	R\$	8,30	R\$	249,00
52	740772	Disjuntor monopolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 16A	SOPRANO-SHB1 GIL-C016A	PÇ	60	R\$	8,30	R\$	498,00
53	1042688	Disjuntor monopolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 20A	SOPRANO-SHB1 GIL-C020A	PÇ	100	R\$	8,30	R\$	830,00
54	1042700	Disjuntor bipolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 20A.	SOPRANO-SHB2 GIL-C020A	PÇ	20	R\$	29,02	R\$	580,40
55	327220	Disjuntor tripolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 100A.	SOPRANO-SHB3 H-C100A - 10 Ka	PÇ	1	R\$	116,11	R\$	116,11
56	294667	Disjuntor tripolar termomagnético, encaixe em trilho DIN, conformidade com NBR NM 60898, curva C, 125A	SOPRANO-SHB3 H-C125A - 10 Ka	PÇ	4	R\$	243,89	R\$	975,56
57	669326	Interruptor diferencial residual IDR, bipolar (fase + fase ou fase + neutro), 25A/30mA encaixe em trilho DIN, conformidade com a norma NBR NM 61008-2-1.	SOPRANO-DRS4 L-Q25A	PÇ	10	R\$	98,00	R\$	980,00
58	791423	Interruptor diferencial residual IDR, bipolar (fase + fase ou fase + neutro), 40A/30mA 240V, encaixe em trilho DIN, conformidade com a norma NBR NM 61008-2-1.	SOPRANO-DRS4 L-Q40A	PÇ	2	R\$	99,35	R\$	198,70
59	1326724	Régua de no mínimo 4 tomadas do padrão brasileiro NBR 14136, 10 Ampères, com fusível, chave liga-desliga e cabo de no mínimo 1,2 metros.	KHAEL-4T-CABO 1,20M	PÇ	120	R\$	19,73	R\$	2.367,60
60	1008099	Plugue macho padrão brasileiro NBR14136, de 2 pinos, 10 Ampères.	VOLTEC-V409	PÇ	50	R\$	3,50	R\$	175,00
61	1142372	Plugue macho padrão brasileiro NBR14136, de 3 pinos, 10 Ampères.	VOLTEC-V414	PÇ	70	R\$	4,25	R\$	297,50
62	1187295	Plugue macho padrão brasileiro NBR14136, de 3 pinos, 20 Ampères.	VOLTEC-V415	PÇ	30	R\$	4,25	R\$	127,50
63	1187309	Plugue fêmea, prolongador, hexagonal, padrão brasileiro NBR14136, 10 Ampères.	VOLTEC-10A 2P+T	PÇ	50	R\$	4,25	R\$	212,50
64	1133543	Tomada de sistema X, marca Pial, padrão brasileiro NBR14136, 10 Ampères, com caixa e tampa brancas.	PIAL PLUS- 675060	PÇ	200	R\$	20,43	R\$	4.086,00
65	1151690	Tomada de sistema X, marca Pial, padrão brasileiro NBR14136, 20 Ampères, com caixa e tampa brancas.	PIAL PLUS- 675061	PÇ	60	R\$	30,00	R\$	1.800,00
66	1667108	Módulo tomada de embutir, marca Pial, linha Pial Plus. padrão brasileiro NBR 14136, 10 Ampères, cor branca.	PIAL PLUS- 615040	PÇ	250	R\$	18,20	R\$	4.550,00

67	1667076	Módulo tomada de embutir, marca Pial, linha Pial Plus. padrão brasileiro NBR 14136, 20 Ampères, cor branca.	PIAL PLUS- 615060	PÇ	60	R\$	20,16	R\$	1.209,60
68	1238515	Módulo cego branco, marca Pial, linha Pial Plus.	PIAL PLUS-611047	PÇ	100	R\$	4,56	R\$	456,00
69	1018620	Suporte para tomadas RU45, branca, marca Pial, linha Pial Plus.	ADAPT.SUORTE RU45 PIAL-	PÇ	100	R\$	3,90	R\$	390,00
70	583375	Sensor de presença com fotocélula, uso externo , bivoit, de sobrepor, 3 ou 4 fios, para uso em lâmpadas.	QUAIUTRONIX -QA26M	PÇ	5	R\$	34,70	R\$	173,50
71	82597	Interruptor simples, monopolar, sistema X, com caixa e tampa brancas, monopolar, marca Pial, linha Pial Plus.	PIAL PLUS-675000	PÇ	50	R\$	17,86	R\$	893,00
72	1236520	Módulo interruptor simples, de embutir, branco, marca Pial, linha Pial Plus	PIAL PLUS- 611000	PÇ	100	R\$	12,55	R\$	1.255,00
73	1533410	Módulo interruptor paralelo (three way), de embutir, branco,marca Pial, linha Pial Plus.	PIAL PLUS- 611001	PÇ	10	R\$	19,55	R\$	195,50
74	1396293	Abraçadeira de poliamida incolor, largura aproximada 2,4mm, comprimento aproximado 180mm, com dente inferior, auto travante.	FRONTEC-2.5X200MM	PÇ	1000	R\$	0,08	R\$	80,00
75	760730	Fita isolante preta, dimensões 13mm de largura, 0,13mm de espessura (+/- 5), Classe A, 20 metros, conformidade com a norma NBR NM 60454-3-1, certificação INMETRO. Marca de referência: Scotch 3M, modelo Scotch 33+.	33+ 3M	ROLO 20M	300	R\$	24,74	R\$	7.422,00
76	1747088	Fita isolante verde.	VONDER	PÇ	15	R\$	4,33	R\$	64,95
77	1747096	Fita isolante amarela.	VONDER	PÇ	15	R\$	4,33	R\$	64,95
78	1747118	Fita isolante vermelha.	VONDER	PÇ	15	R\$	4,33	R\$	64,95
79	1746545	Fita isolante branca.	VONDER	PÇ	15	R\$	4,33	R\$	64,95
80	1463411	Organizador de cabos de polietileno, branco, 1/4", com 2 metros.	HELLERMAN-SPIRAL-TUBE B 1/4	PÇ	10	R\$	7,42	R\$	74,20
81	1462512	Placa 4x2" 2 postos separados branca, marca Pial, linha Pial Plus.	PIAL PLUS-618506	PÇ	150	R\$	4,74	R\$	711,00
82	1049208	Placa de caixa de embutir, 4x4", 2 postos separados (1 + 1 posto), branca, dimensões 124x118x8mm (LxCxP), marca Pial, linha Pial Plus	PIAL PLUS-618511	PÇ	80	R\$	11,86	R\$	948,80
83	1444085	Suporte para módulos de interruptores e de tomadas, encaixe em placas 4x4", 6 módulos, dimensões 73x118x16mm, marca Pial, linha Pial Plus.	PIAL PLUS-612124	PÇ	150	R\$	2,98	R\$	447,00
84	1545523	Quadro de distribuição de circuitos, de embutir, trifásico, com barramento de fases, barramento de neutro, 150A, barramento de proteção (terra), em aço, capacidade para 44 postos DIN.	QUADRO E.C./B.T+G 44DIS.DIN QDBTEE 150A GOMES	PÇ	6	R\$	1.000,00	R\$	6.000,00

85	1713680	Lâmpada LED tubular T8, comprimento 600mm, 10W(+/-10%), tensão de alimentação bivolt, base G13, temperatura de cor 4000K, vida útil mínima de 25.000 horas.	INTRAL-06657	PÇ	125	R\$	10,15	R\$	1.268,75
86	1745484	Lampada PAR 20 LED, tensão de alimentação 100-240V, 50/60Hz, 7 Watts(+/-10%), base E27, temperatura de cor até 3000K.	KIAN 16270 -7W-	PÇ	8	R\$	13,40	R\$	107,20
87	1714937	Lâmpada LED bulbo A60 10W(+/-10%),tensão de alimentação bivolt, base E27, temperatura de cor 4000K, vida útil mínima de 20.000 horas.	KIAN-9W 17934-4000K	PÇ	500	R\$	3,38	R\$	1.690,00
88	1910035	Fita led , 10W/m +/- 20%, eficiência luminosa mínima 650lm/W, IP65 ou superior, Temperatura de cor 3000K +/- 10% sem necessidade de driver (plug and play) 110V.	AVANT 10W-RISQUÉ	METRO	50	R\$	17,11	R\$	855,50
89	1746790	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço pintada eletrostaticamente, refletor em alumínio anodizado de alta pureza e refletância, com no mínimo 12 aletas planas brancas, para 2 lâmpadas tubulares T8 de 1,20m, soquetes antivibatórios tipo rotor autotravante g13 de dimensões aproximadas 250mm X 1250mm (L X C).	ROMA LUZ-1079 14AL-2X18W	PÇ	50	R\$	158,36	R\$	7.918,00
90	1150677	Eletroduto flexível corrugado de PVC, 3/4". Marcas de referência: Tigre ou Amanco.	25MM(3/4)50M TIGRE	METRO	600	R\$	1,72	R\$	1.032,00
91	128643	Eletroduto PVC rígido, roscaível, antichama, preto, conformidade com as normas NBR 15465 e NBR NM ISO 7-1, diâmetro 3/4". Marcas de referência: Tigre ou Amanco.	3/4 3MT 14021884 TIGRE	VARA 3MT	10	R\$	16,52	R\$	165,20
92	161039	Eletroduto PVC rígido, roscaível, antichama, preto, conformidade com as normas NBR 15465 e NBR NM ISO 7-1, diâmetro 1". Marcas de referência: Tigre ou Amanco.	1" 3MT 14021906 TIGRE	VARA 3MT	120	R\$	21,48	R\$	2.577,60
93	92770	Eletroduto PVC rígido, roscaível, antichama, preto, conformidade com as normas NBR 15465 e NBR NM ISO 7-1, diâmetro 2". Marcas de referência: Tigre ou Amanco.	2" 3MT 14021965 TIGRE	VARA 3MT	70	R\$	42,00	R\$	2.940,00
94	1130358	Eletroduto rígido de aço-carbono, roscaível, classe médio ou semi- pesado, diâmetro 2".	ZETONE-2"	VARA 3MT	5	R\$	302,11	R\$	1.510,55
95	259519	Curva de 90º para eletroduto de PVC rígido roscaível, raio longo, 2".	TIGRE-33051964	PÇ	30	R\$	18,99	R\$	569,70
96	1533940	Canaleta em PVC para piso 60x13mm, 2m de comprimento cor cinza, com adesivo.	DEXSON SCHNEIDER-DXN10023	PÇ	7	R\$	38,89	R\$	272,23
97	363090	Abraçadeira de aço galvanizado, tipo D, com cunha, para eletrodutos de 3/4".	STRINGUETO-AÇO 3/4	PÇ	300	R\$	1,79	R\$	537,00
98	328901	Abraçadeira de aço galvanizado, tipo D, com cunha, para eletrodutos de 1".	STRINGUETO-AÇO 1"	PÇ	100	R\$	1,88	R\$	188,00

99	1151371	Box reto para eletroduto de 1/2".	TRAMONTINA-56127/022	PÇ	270	R\$	3,47	R\$	936,90
100	1151380	Box reto para eletroduto de 1".	TRAMONTINA-56127/023	PÇ	230	R\$	4,71	R\$	1.083,30
101	1151401	Box reto para eletroduto de 2".	TRAMONTINA-56127/026	PÇ	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00
102	1151410	Box reto para eletroduto de 3".	TRAMONTINA-56127/008	PÇ	5	R\$	38,17	R\$	190,85
103	839990	Sonda guia passa fio com alma de aço com 20m de comprimento.	ARTVARAL-20MT	ROLO 20M	20	R\$	25,07	R\$	501,40
104	221090	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 3/4", tipo C.	TRAMONTINA-56105/312-56114/006	PÇ	35	R\$	11,28	R\$	394,80
105	720712	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 3/4", tipo LL.	TRAMONTINA-56104/312-56114/006	PÇ	10	R\$	11,28	R\$	112,80
106	221112	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 3/4", tipo LR.	TRAMONTINA-56105/312-56114/006	PÇ	10	R\$	11,28	R\$	112,80
107	221082	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 3/4", tipo T	TRAMONTINA-56106/312-56114/006	PÇ	35	R\$	11,28	R\$	394,80
108	671118	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 1", tipo C.	TRAMONTINA-56101/313-56114/007	PÇ	40	R\$	17,15	R\$	686,00
109	721310	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 1", tipo LL	TRAMONTINA-56104/313-56114/007	PÇ	20	R\$	17,15	R\$	343,00
110	221074	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 1", tipo LR.	TRAMONTINA-56105/313-56114/007	PÇ	20	R\$	17,15	R\$	343,00
111	671096	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 1", tipo T.	TRAMONTINA-56106313/56114/007	PÇ	20	R\$	18,73	R\$	374,60
112	627224	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 2", tipo C.	TRAMONTINA-56101/316	PÇ	10	R\$	53,00	R\$	530,00

113	220981	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 2", tipo LL	TRAMONTINA-56104/316	PÇ	10	R\$	53,00	R\$	530,00
114	1404180	Caixa condutete metálica com tampa cega, saídas não roscaíveis, 2", tipo T.	TRAMONTINA-56106/316	PÇ	10	R\$	53,00	R\$	530,00
115	689203	Caixa de embutir em parede de alvenaria, 4x2", PVC.	TRAMONTINA-57500/044	PÇ	40	R\$	1,19	R\$	47,60
116	689181	Caixa de embutir em parede de alvenaria, 4x4", PVC.	TRAMONTINA-57500/042	PÇ	20	R\$	2,43	R\$	48,60
117	1461966	Caixa de embutir em parede dry-wall, 4x2", PVC.	TRAMONTINA-57500/071	PÇ	100	R\$	2,73	R\$	273,00
118	1245520	Caixa de passagem de sobrepor metálica 300x300mmx100mm.	GOMES METALURGICA-1290	PÇ	3	R\$	85,00	R\$	255,00
119	447463	Caixa de passagem e/ou medição de sobrepor metálica 200x200mm.	GOMES METALURGICA-167	PÇ	12	R\$	59,00	R\$	708,00
120	735663	Caixa de passagem de embutir, PVC, 150x150x100mm.	USINART -150X150	PÇ	6	R\$	22,00	R\$	132,00
121	1035142	Caixa condutete metálica com tampa cega e 4 tampões de 1", saídas de FURO COM ROSCA para box reto, 3/4", tipo múltiplo X.	TRAMONTINA-56200/072/56114/006/4X56114/053	PÇ	100	R\$	8,56	R\$	856,00
122	1035134	Caixa condutete metálica com tampa cega e 4 tampões de 1", saídas de FURO COM ROSCA para box reto, 1", tipo múltiplo X.	TRAMONTINA-56200/023/56114/007/4X56114/053	PÇ	60	R\$	15,00	R\$	900,00
123	1136844	Eletrocalha galvanizada perfurada 200x50, 3 metros de comprimento, tipo U, sem tampa, chapa 24 ou mais grossa	PERFLEX-CH22	PÇ	50	R\$	139,00	R\$	6.950,00
124	1136909	Emenda interna para eletrocalha 200x50.	PERFLEX-EMENDA U	PÇ	50	R\$	13,72	R\$	686,00
125	1136895	Suporte vertical para eletrocalha 200x50.	PERFLEX-VERTICAL	PÇ	70	R\$	12,86	R\$	900,20
126	1546147	Perfilado perfurado 38x38x3000mm, acabamento galvanização eletrolítica, reforçado, chapa 18.	PERFLEX-CH18	PÇ	12	R\$	69,00	R\$	828,00
127	1546155	Suporte vertical para perfilado perfurado 38x38 tipo gancho.	PERFLEX VERTICAL GANCHO	PÇ	10	R\$	3,98	R\$	39,80
128	1058622	Chumbador do tipo Parabolit diâmetro 1/4" em aço (sem parafuso).	ANCORA CB	PÇ	300	R\$	2,25	R\$	675,00
129	840149	Parafuso fenda, cabeça lentilha, rosca Whitworth 1/4", passo 20 fios por polegada.	PERFLEX-1/4X3/4	PÇ	1000	R\$	0,29	R\$	290,00
130	779792	Barra rosca tirante diâmetro 1/4" em aço, comprimento de 3 metros.	PERFLEX-1/4X300	PÇ	42	R\$	14,90	R\$	625,80

131	499854	Vaselina sólida para uso industrial. Pote de 500g (+/-10%).	DIMEC-440G	PÇ	20	R\$	23,60	R\$	472,00
132	232874	Curva de 90º para eletroduto de PVC rígido roscaível, raio longo, 1".	AMANCO-93658	PÇ	110	R\$	2,90	R\$	319,00
133	1056131	Unidute 1".	TRAMONTINA-56131/023	PÇ	250	R\$	4,39	R\$	1.097,50
134	1056166	Unidute 2".	TRAMONTINA-56131/026	PÇ	200	R\$	11,75	R\$	2.350,00
TOTAL								R\$	189.418,65



Documento assinado eletronicamente por **Rizinete Damázio Rosa Lopes, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 15:15, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva, Diretor-Geral**, em 09/02/2024, às 14:54, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0062295** e o código CRC **3C19352C**.